DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Prorrogações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 00120/2026 10/11/2026

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL, Srª. ANA MARIA DA SILVA BAHIA , NOS TERMOS DO ART. 37, § 14 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Emenda Constitucional, nº 103 de 12/11/2019 Art. 37 e § 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição e idade decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica desligada do serviço público, por motivo de aposentadoria por idade, a servidora municipal, **Srª. Ana Maria da Silva Bahia,** portadora do RG. nº. 12.343.895-0-SSP/SP e CPF. nº 080.839.548-37 e CTPS nº. 27244 - Seríe-0090-SP, ocupante da função de Atendente Odontológica P/PSF, sob o regime jurídico celetista, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de 10/11/2026.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento de Pessoal da Prefeitura, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 10 de Novembro de 2026.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

.....

PORTARIA Nº. 00121/2026 11/11/2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO/AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO CONSIDERADO INAPTO PELA MEDICINA DO TRABALHO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, Dr. Hildeberto Bernardo Calmon Ferreira, CRM 56595-SP, em 10/11/2026, que considerou o servidor **INAPTO** para o exercício da função.

CONSIDERANDO, o Atestado da Médica Oncologista Clínica, Drª. Maíra Silva Abreu, CRM:213340 , datado de 04/11/2026;

CONSIDERANDO, que o servidor já se encontra aposentado desde a data de 11/09/2019, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **SUSPENDER,** a partir de 11/11/2026, o contrato de trabalho do exercício funcional do servidor**: Benedito Clovis Da Silva Souza**; Matricula nº13463/2004; CPF nº. 912.333.998-53 – Cargo Efetivo de Motorista, lotado no Setor da Saúde (Central de Ambulância).

ARTIGO 2º - A suspensão dar-se -à sem prejuízo da apuração para fins de aposentadoria por incapacidade permanente ou exoneração por aposentadoria já concedida, conforme legislação vigente (Art.40,&1º,I da CF).

ARTIGO 3º - Fica a Chefe do Departamento de Pessoal da Prefeitura, autorizada a suspender o pagamento de vencimentos e o lançamento de frequência a partir da data do Artigo 1º.

ARTIGO 4º - O servidor fica afastado de qualquer atividade funcional, sendo vedado o acesso a repartições para exercício da função durante a suspensão.

.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 10 de Novembro de 2026.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

CIENTE DO SERVIDOR:

Recebi em _____/_____/2026

_____

.....

Licitações e Contratos

Prorrogações

EXTRATO DE CONTRATO

13º Termo Aditivo de Aumento Quantitativo

Modalidade Pregão Presencial nº 014/2023

Processo nº 025/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de seguros auto para veículos da frota do município de Nova Granada/SP.
Município	**Prefeitura Municipal de Nova Granada** CNPJ - 45.147.733/0001-91 Praça São Benedito, 417 – Centro 15440-013 - Nova Granada/SP
Contratado	**Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais** CNPJ nº 61.198.164/0001-60, Avenida Rio Branco, nº 1489, complemento Rua Guaianases, 1238 – Campos Elíseos, CEP – 01204-002 - São Paulo/SP.
Finalidade	Inclusão de 01 (um) veículo, CITROEN/C3 – LIVE GO 1.0 FLEX, Aut. na cobertura do seguro, ficando acrescido o valor de R$ 1.646,16 (um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) com vigência do dia 12/11/2026 até 22/09/2027.
Data	10/11/2026
Contrato	

Luiz Augusto Salvador – Prefeito Municipal